



*Homologado em 12/3/2004, publicado no DODF de 15/3/2004, p. 12.  
Portaria n° 92, de 1°/4/2004, publicada no DODF de 5/4/2004, p. 18.*

Parecer n° 35/2004-CEDF  
Processo n° 030.004751/2002  
Interessado: **Rede Educacional INEI**

- Valida os atos escolares praticados pelas instituições educacionais que compõem a Rede Educacional INEI, com base na proposta de novas matrizes curriculares aprovadas pela SUBIP/SE.

**HISTÓRICO** – A Rede Educacional INEI, constituída pelas instituições educacionais denominadas INEI Asa Sul – Centro Educacional, INEI Asa Norte – Centro Educacional e INEI Lago Sul – Centro Educacional, credenciadas por prazo indeterminado, por sua Diretora Pedagógica Geral requereu alteração nas matrizes curriculares dos Ensinos Fundamental e Médio e no Regimento Escolar, aprovado pela Portaria n° 227/2002-SEDF.

**ANÁLISE** – As alterações propostas foram analisadas pelos técnicos da SUBIP e pela Assessoria deste Conselho, que informaram estarem as referidas alterações em conformidade com os dispositivos legais.

As novas matrizes curriculares propostas foram aprovadas nos termos da Portaria 37-SE, de 13/2/2004, pela SUBIP/SE, cabendo ao CEDF a validação dos atos praticados, porquanto as alterações em pauta ocorreram a partir do ano de 2003.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o Parecer é por validar os atos escolares praticados pelas instituições educacionais que compõem a Rede Educacional INEI, com base na proposta de novas matrizes curriculares aprovadas pela SUBIP/SE.

Sala “Helena Reis”, Brasília 2 de março de 2004

**DORA VIANNA MANATA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 2/3/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal